DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1844/2024

"Inclui programas na Lei 1826, de 07 de Dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 830.000,00(Oitocentos e trinta mil reais), consignado nas seguintes dotações:

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
PROJETO:- Aquisição de 01 Retro Escavadeira
CÓDIGO DO PROJETO: 12196
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente
VALOR R$ 477.500,00
FONTE 05 – FEDERAL
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
PROJETO:- Aquisição de 01 Retro Escavadeira
CÓDIGO DO PROJETO: 12196
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente
VALOR R$ 50.000,00
FONTE 01 – TESOURO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.01 – Educação Básica
FUNÇÃO:- 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:- 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:- Manutenção do Fundeb
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0005
ATIVIDADE: Atividades da Educação Basica 70%
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2006
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.civil
VALOR R$ 122.500,00
FONTE 02 – ESTADO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 264.023
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.01 – Educação Básica
FUNÇÃO:- 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:- 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:- Gestão Pedagógica da Educação Basica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0004
PROJETO: Aquisição de 01 Veiculo
CÓDIGO DO PROJETO: 1220
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente
VALOR R$ 150.000,00
FONTE 02 – ESTADO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.01 – Educação Básica
FUNÇÃO:- 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:- 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:- Gestão Pedagógica da Educação Basica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0004
PROJETO: Aquisição de 01 Veiculo
CÓDIGO DO PROJETO: 1220
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente
VALOR R$ 30.000,00
FONTE 01 – TESOURO

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação e repasse efetuado pelos órgãos do Governo Estadual, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 2 de abril de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de

publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1844/2024

"Dispõe sobre o atendimento psicológico para as gestantes no município de Rubineia e dá outras providências"

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Leiinstitui o oferecimento de atendimento psicológico para gestantes e puerpério do munícipio de Rubineia.

Art. 2º Todas as Unidades de Saúde da rede municipal que realizam serviços de acompanhamento gestacional passam a oferecer atendimento psicológico as gestantes durante a gestação e puerpério.

§ 1º O atendimento aludido no caput deste artigo deverá ser estendido as gestantes durante o período gestacional e puerpério.

§ 2º O atendimento é disponibilizado de forma opcional, devendo ser solicitado previamente.

§ 3º Na hipótese de o acompanhamento ocorrer desde o pré-natal até o trabalho de parto e puerpério o atendimento poderá ser realizado preferencialmente pelo (a) mesmo (a) psicólogo (a) que atendeu a gestante durante todo o processo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, 3 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DOCENTE DOS SERVIDORES CONTRATADOS COMO RECREACIONISTAS.

O **Prefeito Municipal de Rubinéia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Os servidores integrantes do quadro docente da Prefeitura, que ocuparam o cargo de "Recreacionista" e foram reclassificados para o cargo de "Professor de Educação Infantil", nos termos da Lei Complementar Municipal número 040/2007, terão reconhecido o período anterior à reclassificação como sendo o de efetivo cargo docente, desde a data de sua admissão.

Parágrafo Único:- O reconhecimento da função docente constante do *caput* se estenderá àqueles que deixaram o cargo de "Recreacionista" para exercer continuamente o cargo docente no Município, em razão de aprovação em concurso público.

Artigo 2º - Para fins de contagem de tempo de serviço docente, o Departamento de Recursos Humanos apostilará no registro funcional dos docentes o período de contratação anterior ao da reclassificação ou da admissão como docente, como sendo de Professor de Educação Infantil.

Parágrafo Único:- As certidões de tempo de serviço expedidas para fins de contagem de tempo de serviço na função de "Recreacionista" passarão a constar com a denominação de "Professor".

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei complementar, no que couber.

Artigo 4º - As despesas resultantes desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 2 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação me local público e no Diário Oficial do Município.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE INTERESSE EM VAGA DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA**, através de seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNAR PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ANUÊNCIA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

Art. 1º - O candidato convocado conforme Anexo I deste Edital, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Convocação, para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos cargos.

Parágrafo Único - Será admitida a manifestação de interesse de forma presencial ou através de correio eletrônico enviado para o endereço recursoshumanos@rubineia.sp.gov.br, informando nome completo, RG, CPF, cargo e telefone para contato, conforme Anexo II deste Edital.

Art. 2º O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no artigo anterior, dentro do prazo legal, sendo considerado desistente e, por consequência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

Art. 3º Os convocados, após a manifestação de interesse, terão o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar, para sua nomeação, os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
III - Título de Eleitor;
IV - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
V - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
VI - 1 (uma) foto 3x4 recente;
VII - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
VIII - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IX - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
X - Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego e posteriores, quando houver;
XI - Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida pelo emprego;
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
XIII - Caderneta de Vacinação do candidato atualizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

XIV - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
XV - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
XVI - Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego; e
XVII - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Art. 4º Após a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior, os aprovados serão encaminhados para avaliação médica admissional e uma vez nomeados terão o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, iniciando suas atividades.

Art. 5º No ato de contratação/nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei:
I - não ter sido exonerado da PREFEITURA MUNICIPAL de RUBINEIA por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após a avaliação do estágio probatório;
II - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município;
III - não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
IV - não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo emprego público; não estar com idade de aposentadoria compulsória;
V - se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 6º - Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

Art. 7º - Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

Art. 7° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rubineia, SP, 5 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE INTERESSE EM VAGA DE CONCURSO PÚBLICO
LISTA - CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	36968	ADRIANO LUDICSA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	36153	CAMILA TIODOLINO ZANELI
2	37203	TATIANA CRISTINA GARCIA CALVO CAVALCANTI DOS ANJOS
3	36291	ELVIS CRISTIAN MARQUES

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	35801	MIGUELI APARECIDO PICHININ
2	38665	EDER DA SILVA TEIXEIRA
3	38164	VAGNER MESSIAS CORREA

AGENTE DE LIMPEZA

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	33026	JOSIAS DONISETI BELTRANI
2	34369	GENERCLEY VALÉRIO DE SOUZA

AGENTE DE SERVIÇOS PESADOS

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	38711	VINICIUS TEODORO DA SILVA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	33839	LARISSA CRISTINA MAZZO

COLETOR DE LIXO

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	37408	MARCELO CÂNDIDO DA SILVA
2	33139	KELVIN SANTOS DE JESUS

COZINHEIRA

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	36272	ANA ELOISA DOS SANTOS BENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DENTISTA

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	32141	NATALIA FERREIRA PIMENTA
2	34062	BEATRIZ DA SILVA ARANTES

ENFERMEIRO

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	39455	BIANCA FACIN MADEIRA

ENGENHEIRO CIVIL

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	32025	TATIANE PATRICIA ALMEIDA NILSEN

FARMACÊUTICO

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	31641	LUCIANE EVA CRUZ DOS PASSOS
2	36500	JAQUELINE POLARINI MATSUE MODESTO

FISCAL DE OBRAS

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	35085	JESUS VIEIRA DA SILVA JUNIOR

FISCAL DE TRIBUTOS

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	38304	JOICE DAIANA VITTI

FISIOTERAPEUTA

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	31715	TIAGO RUBELO DO NASCIMENTO

MÉDICO (20 HORAS)

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	38160	MICHELL LANSONI GAMBERO
2	39479	MARIANA BARBATO ZOCAL

MÉDICO I (40 HORAS)

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	33305	APOLIANA DALVA DE ALMEIDA MATIAS

MOTORISTA

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	31727	FABIO ADALBERTO PONZANI
2	36811	GUSTAVO VINICIUS SIQUEIRA PISSINI
3	33899	SIDNEI JOSÉ RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4	34775	JOÃO VITOR DE CAMPOS RODRIGUES
5	33021	EDVALDO GUERRA SANTOS
6	35205	FERNANDO FRANCISCO DOMINGUES
7	36788	FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA

NUTRICIONISTA

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	31643	TÂNIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES

OPERADOR DE MÁQUINAS

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	32909	DENER RODRIGUES DA SILVA

PEDREIRO

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	34054	BRUNO DE OLIVEIRA COUTO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	31785	JULIANA APARECIDA MELIM

TRATORISTA

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	35905	ALEX PAULO DA SILVA QUIM

Rubineia, SP, 5 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE INTERESSE EM VAGA DE CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG. _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____, podendo ser contatado(a) pelo telefone (___) _____ ou email _____, DECLARA para os devidos fins legais e de direito que TENHO INTERESSE EM ASSUMIR A VAGA DE _____, para qual fui aprovado(a) em _____ no Concurso Público nº 001/2023, realizado pelo Município de Rubineia.

Por ser verdade, assino a presente.

Rubineia, SP, _____ de _____ de _____

_____
Nome e Assinatura